

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 001/2023
35ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração do **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAÍBA**, através de seu Presidente Ailson Mendes Ramos, no uso de suas atribuições estatutárias, e mediante as considerações abaixo:

convoca os Senhores Associados, com direito a voto, para a **35ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada no dia 07/05/2023, **em primeira convocação**, às 7:30 horas com a presença de 50%(cinquenta por cento) dos Associados com direito a voto, **em segunda convocação** às 8:30 horas com a presença de 10% (dez por cento) dos Associados com direito a voto e **em terceira convocação** às 09:00 horas com qualquer número de Associados com direito a voto, no Centro Cultural de Mocambinho – Mocambinho – Projeto Jaíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ▶ Apresentação do relatório de atividades do Distrito do ano de 2022;
- ▶ Apresentação para aprovação da Assembléia, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Contábeis Financeiras do Exercício de 2022 e destinação das sobras líquidas apuradas em 31/12/2022;
- ▶ Eleição de **01 (um)** membro efetivo e seu respectivo suplente para membro do Conselho de Administração, representante da categoria de Pequenos, Médios e Grandes Empresários - **pessoas físicas ou jurídica possuidoras de lotes na área empresarial** (art. 62, parágrafo. 1º, alínea “b” do Estatuto), **para cumprimento do mandato restante vacante na AGO/2022 por ausência de candidato e disciplinado através da Resolução 002/2023;**
- ▶ Eleição de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para membros do Conselho Fiscal com mandato de 03 (três) anos, conforme Art. 74 §1º do Estatuto, podendo ser candidato quaisquer integrantes dos grupos previstos no art. 62 do Estatuto.

Para efeito de verificação de “**quorum**”, informamos que o número atual de **associados com direito a voto é de 490 (quatrocentos e noventa)** Associados.

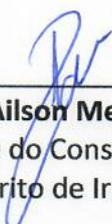
- 1) **Candidaturas:** associados efetivos que queiram candidatar-se a 01 Vaga do Conselho de Administração para Pequenos Empresários, vacante desde a AGO de 2022, deverão se inscrever individualmente; e para o Conselho Fiscal deverão formar Chapas, em ambos os casos deverão tomar conhecimento da Resolução emitida pelo Conselho de Administração, e os candidatos farão a inscrição na sede do Distrito de Irrigação de Jaíba nos horários de funcionamento normais do DIJ, entre os dias 24/04/2023 e 28/04/2023 nos horários a seguir:



Horários: 07:00 às 17:30 horas de 2ª a 5ª feira
07:00 às 16:30 horas na 6ª feira.

- 2) Só poderão participar da Assembleia e/ou se candidatar, os associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante o DIJ, conforme determina o art. 62, §7º do Estatuto.
- 3) Deverão ser observadas também as regras pré-estabelecidas pelo Conselho de Administração mediante Resolução Nº 002/2023, de 20 de abril de 2023.
- 4) Quanto a representação por Procuração, como não há restrições para a realização da 35ª Assembleia Geral Ordinária do DIJ e para o comparecimento dos seus associados, não se aplicará a exceção prevista na alínea “c” do parágrafo 3º do Capítulo III – Descrição das Unidades Organizacionais, item Assembleia Geral, do Regulamento Geral do DIJ. Portanto o procurador não poderá representar mais de um Associado ausente à Assembleia.

Mocambinho, Jaíba - MG, 20 de Abril de 2023.



Ailson Mendes Ramos
Presidente do Conselho de Administração
Distrito de Irrigação de Jaíba

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O Conselho de Administração do Distrito de Irrigação de Jaíba, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de março de 2023, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhes confere o Art. 63, inciso XI, do Estatuto Social, e

RESOLVE:

- I. A 35ª Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 07/05/2023, em primeira convocação às 7:30 horas com a presença de 50%(cinquenta por cento) dos Associados com direito a voto, em segunda convocação às 8:30 horas com a presença de 10% (dez por cento) dos Associados com direito a voto e em terceira convocação às 09:00 horas com qualquer número de Associados com direito a voto, no Centro Cultural de Mocaminho.
- II- Que para tornar-se apto a votar na Assembleia Geral Ordinária que se dará em 07/05/2023 em primeira convocação ou nas convocações seguintes, os associados deverão seguir fielmente as normas estabelecidas pelo Estatuto, observando ainda o disposto no Regulamento Geral do Distrito de Irrigação de Jaíba:
 - ✓ Artigo 48 – As deliberações das Assembleias Gerais deverão restringir-se exclusivamente à matéria constante do edital ou que com a mesma tenham relação direta, sendo vedada à discussão sobre qualquer outro assunto não previsto no edital.
 - ✓ Artigo 49 – Somente poderão participar das Assembleias Gerais e votar as matérias nelas discutidas os Associados Efetivos que estejam em dia com as suas contribuições e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante o Distrito.
 - ✓ Artigo 54 – Os Associados Efetivos poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores legalmente habilitados, constituídos há menos de seis meses da data de realização da Assembleia.
 - ✓ No Regulamento Geral do Distrito de Irrigação de Jaíba- Capítulo III – Descrição das Unidades Organizacionais, item Assembleia Geral:

(...)

§3º A possibilidade do Associado de se fazer representar nas Assembleias está disposto no artigo 54 do Estatuto e, para fixar os



critérios de representação, fica regulamentado o Parágrafo Único do citado artigo, dispondo que:

- a) A representação será por procurador legalmente habilitado e constituído há menos de seis meses da data da realização da Assembleia;
 - b) Entende-se por procurador legalmente habilitado, aquele constituído pelo Associado Efetivo especialmente para atuar na Assembleia, através de procuração particular com firma reconhecida em cartório “por semelhança” ou “por autenticidade”; e ainda, aquele constituído por Procuração Pública, desde que constem expressamente poderes para representar o outorgante em Assembleias;
 - c) O procurador não poderá representar mais de um Associado ausente à Assembleia, exceto em caso de pandemia ou outra situação de exceção decretada pelas autoridades, que limitem o número de participantes em assembleias e reuniões;
 - d) Em casos excepcionais, conforme descrito na alínea “c”, o conselho de administração disciplinará sobre o número de associados que cada procurador poderá representar através de Resolução;
 - e) Os critérios deverão ser observados simultaneamente;
 - f) Outras situações relativas à Representação que se apresentarem durante as Assembleias Gerais, serão resolvidas pela Gerência Executiva, ouvida a Assessoria Jurídica.
- III- Como não há restrições para a realização da 35ª Assembleia Geral Ordinária do DIJ e para o comparecimento dos seus associados, não se aplicará a exceção prevista na alínea “c” do parágrafo 3º do Capítulo III – Descrição das Unidades Organizacionais, item Assembleia Geral, do Regulamento Geral do DIJ. Portanto o procurador não poderá representar mais de um Associado ausente à Assembleia.
- IV- Na eventualidade de surgirem situações não previstas nesta resolução, e atinentes a Pandemia da CORONA VIRUS, poderá ser emitida nova resolução para atender a determinações legais e ou das autoridades competentes.
- V- Na última Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 15/05/2022, restou sem preencher uma vaga do Conselho de Administração destinada aos Pequenos Empresários **por ausência de candidato**, conforme consta em Ata. Mencionada Assembleia foi anterior a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/11/2022 que alterou o Estatuto do DIJ, modificando a forma de inscrição dos candidatos para o formato de CHAPAS conforme consta do artigo 62, §3º.

Assim, Considerando:



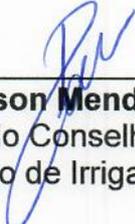
- ✓ Que o mandato para quaisquer das vagas de acordo com o artigo 62 do Estatuto é de 03 anos, ficando vacante a vaga do Pequeno Empresário por um ano;
- ✓ Que todas as vagas preenchidas até abril de 2022, em razão da pandemia do Corona Virus, e conforme decisão da Assembleia Geral, terão os mandatos concluídos até a eleição do ano de 2025;
- ✓ Que o sistema de CHAPAS prevê o preenchimento de vagas para todas as categorias, conforme critérios previstos nos §3º ao §7º do art. 62 do Estatuto;
- ✓ Que a ausência de candidato para a vaga de Pequeno Empresário que seria inscrito no formato anterior do Estatuto ocasionou a vacância;
- ✓ Que de acordo com o §8º do art. 62 do atual Estatuto "*O Conselho de Administração disciplinará as demais questões pertinentes a eleição dos membros dos Conselhos através de Resolução.*"

Fica definido que a vaga em aberto no Conselho de Administração para Pequenos Empresários será aberta para inscrição de candidatos no Edital da AGO a se realizar no dia 07/05/2023, sendo que o candidato mais votado ocupará a vaga de membro efetivo e o segundo mais votado ficará com a suplência.

O mandato será preenchido pelo prazo restante destinado a vaga de Pequenos Empresários, considerando a vacância de 01 (um) ano, e com eleição prevista para o ano de 2025, mediante inscrição da CHAPA.

VI- Esta Resolução entra em vigor na presente data revogando-se as disposições contrárias.

Mocambinho, Jaíba - MG, 20 de abril de 2023.



Ailson Mendes Ramos
Presidente do Conselho de Administração
Distrito de Irrigação de Jaíba